São Luís, 26 de abril de 2023.

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023**

**AUTOR: DEPUTADO OSMAR FILHO**

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Isabel, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Isabel, fundada em 08 de setembro de 2000, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 48.280.441/0001-10, localizada na Rua Senador Pompeu, nº 82, Vila Isabel, CEP 65.080-000, com sede e foro no Município de São Luís/MA, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 28 de janeiro de 2022, microfilme nº 68297.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSMAR FILHO***

Deputado – PDT

**JUSTIFICATIVA**

A Associação do Moradores da Vila Isabel - é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 08 de setembro de 2000, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 82, Vila Isabel, CEP 65.080-000, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, microfilme n°68297.

A referida Associação tem as suas finalidades voltadas à promoção de atividades e objetivos de relevância social, visando: promover atividades sociais, culturais, esportivas tais como: seminários, mesas redondas, intercâmbios culturais, debates, ciclos de palestras, torneios, cursos, capacitações, encontros, conferências, fóruns, exposições, simpósios, espetáculos artísticos, projeções cinematográficas, lançamentos, publicações de livros e feiras; apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude municipal, estadual, regional e nacional, de interesse de seus associados; fomentar e manter o desenvolvimento da cultura em todos os níveis, modalidades e categorias; promover parcerias e alianças entre seus associados, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, obtendo subvenções, doações em dinheiro ou em obras, destinadas à consecução dos objetivos da Associação.

É válido destacar que os dirigentes não são remunerados, não havendo distribuição, a qualquer título, de lucro, bonificações ou vantagens a mantenedores ou associados.

Diante do exposto, verificando-se a atuação desta Associação em prol do interesse público, esta Casa Legislativa Estadual deverá reconhecer que a Associação dos Moradores da Vila Isabel, se enquadra no conceito legal de Entidade de Utilidade Pública, contribuindo, assim, para o fortalecimento da sua atuação em defesa da comunidade.